



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 28.299

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 719 , de 06 / 10 / 99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 770

autoria: ORACI GOTARDO

assunto: Concede à Irmã MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA - Sra. DOMENUCUCCIA IDA ALEXANDRO o título de "Cidadã Jundiaense".

Arquive-se

Almeida

Diretor

13/10/99



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

No. 02
 Proc. 28.299
 [Signature]

Matéria: <i>PDL nº. 770</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Aluana F. de S.</i> Diretora Legislativa 17/09/99	<i>CJR</i>	projetos votos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: 2/3				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. M. A. F. de</i> Diretora Legislativa 21/09/99	Designo o Vereador: <i>48090</i> Presidente 21/09/99	☒ favorável ☐ contrário Relator 21/09/99
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

028299 SET 99 17 3 56

PP 895/99

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à C. e a:
CJR
Presidente
21/09/99

APROVADO
Residente
05/10/99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 770
(do Vereador Oraci Gotardo)

Concede à **Irmã MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA** - Sra. DOMENECUCCIA IDA ALEXANDRO o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 1º. É concedido à **Irmã MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA** - Sra. DOMENECUCCIA IDA ALEXANDRO o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17.09.1999


ORACI GOTARDO



(PL nº. 770/99 - fls. 2)

Justificativa

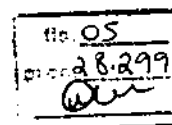
Objetiva esta iniciativa conceder uma reconhecida homenagem à Irmã MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA, conferindo-lhe o título de "Cidadã Jundiaense", em face do elevado significado de suas atividades pelo Município - como pode constar pelo documento anexo que justifica plenamente nossa intenção.

Assim, não é demais destacar que, nascida aos 04 de dezembro de 1911, na Cidade de Campinas, mudou-se para Jundiaí, entrou para a ordem Franciscanas do Coração de Maria, trabalhando no Hospital São Vicente de Paulo e atualmente na Cidade Vicentina.

Por isso buscamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.

ORACI GOTARDO

CIDADE VICENTINA "FREDERICO OZANAM"
FUNDADA, 10-04-1939 - OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO



Jundiaí, 13 de setembro de 1999.

A
Câmara Municipal
A/C Sandra

Nome de batismo - Domenecuccia Ida Alexandro

Nome religioso - Irmã Maria Conceição Aparecida

Data de nascimento- 04/12/1911

Natural de Campinas

Trabalhou no Hospital São Vicente de Paulo de 1966 à 1973 e na Cidade
Vicentina desde 1989

Entrou para a ordem religiosa desde 1934 (61 anos)

Filha de Cosmos D'Alexandro e Concheta Baptista

Dos 06 filhos é a penúltima

Ordem: Franciscanas do Coração de Maria

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis Sob nº 92, 7-10-43 - Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65
Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71 - Inscrição I. Renda Decisão 83000 - IR/22/72 - Proc. 1495/71
Inscrição Serviço Social do Estado Sob nº 2755 - C.G.C 50.971.720/0001-72

Rua Augusto Trevisan 121 - Parque do Colégio - Jundiaí/SP.

CNPJ- 13200 740 Fone/Fax: (011) 7396-3358



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.119**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 770

PROCESSO Nº 28.299

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de decreto legislativo concede à Irmã **MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA** - Sra. **DOMENUCUCCIA IDA ALEXANDRO** o título de "Cidadã Jundiaíense".

A proposição vem justificada às fls. 4 e instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de setembro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. João Jambrão Junior
Dr. JOÃO JAMBRÃO JUNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 28.299

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 770, de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que concede à Irmã Maria Conceição Aparecida - Srª. Domenucuccia Ida Alexandro o título de "Cidadã Jundiaense".

PARECER Nº 1298

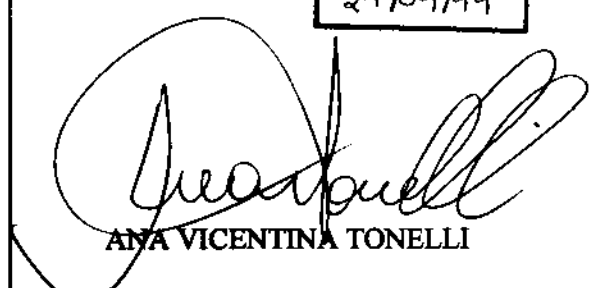
Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede à Irmã Maria Conceição Aparecida - Srª. Domenucuccia Ida Alexandro o título de "Cidadã Jundiaense".

Quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, acompanhamos o parecer da D. Consultoria Jurídica. No mérito, temos que os dados da homenageada são suficientes para alcançar o intento da propositura.

Do exposto, votamos favorável a presente propositura.

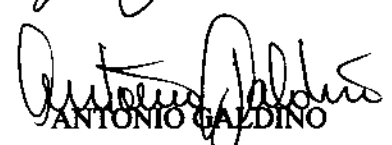
Sala das Comissões, 21 de setembro de 1999.

APROVADO
21/09/99


ANA VICENTINA TONELLI


AYLTON MARIO DE SOUZA


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente e Relator


ANTONIO GALDINO


JOSÉ ANTONIO KACHAN



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PDL nº. 770

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO	/		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO	/		
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	21		

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 05 / 10 / 99

PRESIDENTE



(proc. 28.299)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 719, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede à **Irmã MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA - Sra. DOMENECUCCIA IDA ALEXANDRO** o título de "Cidadã Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à **Irmã MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA - Sra. DOMENECUCCIA IDA ALEXANDRO** o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



JUNDIAÍ
13/10/99

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 719.
DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede à *Irmã MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA - Sra. DOMENECUCCIA IDA ALEXANDRO* o título de "Cidadã Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à *Irmã MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA - Sra. DOMENECUCCIA IDA ALEXANDRO* o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa